



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2022/239 (CONTPROG-R)

Participação contra a Rádio Valdevez, sobre uma rubrica dos
“Novos Parodiantes” emitida no dia 20 de abril de 2022

Lisboa
13 de julho de 2022

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2022/239 (CONTPROG-R)

Assunto: Participação contra a Rádio Valdevez, sobre uma rubrica dos “Novos Parodiantes” emitida no dia 20 de abril de 2022

I. Participações

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (adiante, ERC), a 22 de abril de 2022, uma participação contra a Rádio Valdevez, sobre a rubrica dos “Novos Parodiantes”, emitida no dia 20 de abril de 2022.
2. O participante considera que foi apresentado conteúdo ofensivo para a comunidade homossexual. Descreve o participante: «Esta rúbrica com piadas de mau gosto tinha como tema uma rainha que decidiu que daí por diante seriam os homens a governar. Foram chamados então o cozinheiro e o cabeleireiro, que tinham uma fala com entoação feminina. A rábula acabou com o trocadilho: "Vai ficar tudo “corrompido”».
3. O participante pede «para que seja efetuada verificação do conteúdo e se for detetado algum desrespeito, que esta estação seja notificada para ter um comportamento mais respeitoso».

II. Pronúncia da denunciada

4. Notificada a pronunciar-se, a Rádio Valdevez «contesta veementemente a participação apresentada pelo ouvinte em questão» e afirma que, desde a sua fundação, «nunca feriu nem teve intenção de ferir suscetibilidades. A nossa conduta sempre foi e é, o respeito por todas as raças, credos e cores.»

5. Dado que o conteúdo contestado foi produzido pelos “Novos Parodiantes”, a Rádio solicitou aos produtores uma pronúncia, transcrevendo a mesma: «Antes de mais, como produtores independentes, somos os responsáveis pelo conteúdo. Recorremos à audição do referido programa e reconhecemos que está muito aquém do melhor que temos feito. No entanto, não encontramos qualquer motivo para que tenha sido apresentada a referida queixa. O mesmo programa foi difundido por sessenta rádios em FM, e mais algumas web-rádios. Esta foi a única reclamação! No próximo mês de Setembro, os Parodiantes assinalam 75 anos de atividade (50 de Parodiantes de Lisboa e 25 de Novos Parodiantes). Durante todo este tempo só nos vem à memória uma situação semelhante ocorrida há quase trinta anos. [...] Tentamos que os nossos conteúdos de humor espalhem contagiantes momentos de boa disposição e que não ofendam suscetibilidades. Tem sido essa a nossa escola. Aqui não há discriminações, nem pela opção sexual seja de quem for, nem por qualquer outra discriminação. [...] Por aqui erguemos pontes e nunca muros!».
6. Conclui a Rádio Valdevez, na sua resposta à ERC, que, tendo em conta que o conteúdo é uma rábula humorística, não teve intenção de ofender ninguém.

III. Descrição do programa

7. A rúbrica contestada pelo participante é uma rábula humorística que remete, pela música e linguagem, para a época medieval. As personagens são uma rainha, uma aia, um cozinheiro e um costureiro, que, com vozes exageradas e caricaturadas, têm o seguinte diálogo, maioritariamente em rima:

Rainha: Sou rainha, mas minha vida é triste e bem oca. Quando aceitei ocupar o trono, devia estar completamente louca, pois se eu sou a governanta primeira, que este reino administra, nem por isso a minha vida é menos estúpida e sinistra. Não há dúvida: isto de ser mulher e ter que reinar e governar só dá mesmo para chatear. É preciso fazer qualquer coisa para a nossa situação melhorar.

Aia: Olhai rainha minha, e se puséssemos os homens a reinar?

Rainha: Mas será que os homens para tal coisa irão dar?

Aia: O melhor é experimentar!

Rainha: Então, mandai chamar o cozinheiro e o costureiro, que também é cabeleireiro.

Homem: Ai.... Aqui estão vossos criados!

Homem: Curvados!

Homem: E ajoelhados!

Homem: Que quereis?

Homem: Há novas leis?

Homem: Desejais o jantar para as seis?

Rainha: Calado! Porque não queremos nada disso! Nem vestidos novos, nem mudar de penteados, nem feijoada com chouriço! Decidimos mudar e dar aos homens a oportunidade de reinar e governar.

Homens (uníssono): Nós?...

Rainha: Que parvos, Santo Deus! Será que estou a pagar os pecados meus? Homens, tomai nota que a partir deste momento sois vós quem manda no trono, no governo e no parlamento.

Homens (uníssono): Nós?...

Rainha: Basta, que a minha paciência já está gasta! Tomai as rédeas da governação. Dá para entender?

Homem: Bem, se tem mesmo que ser....

Homem: E se elas estavam a fazer, isto não deve ter muito que saber....

Homem: E que tacho eu vou ter? Que tacho eu vou ter?

Homem: Pomos as bolas dentro deste meu barrete e depois é só mexer!

(som de bolas a rodar numa tombola)

Homem: Ah, cá está! Eu, deputado europeu serei!

Homem: E eu vou para a Assembleia chefiar quem faz a lei!

Homem: Estais contentes, estais?

Homem: Que bom, que sensação!

Rainha: E digam cá, qual é a primeira coisa que vão fazer? Qual será? Sim, qual é a vossa primeira decisão?

Homens: Corrupção!

Rainha: O quê?

Homem: Corrupção, já se vê!

Homem: Os nossos destinos estão escolhidos: queremos ser os dois corrompidos!

Rainha: Corrompidos? Mas como nós não nos lembrámos de tal?

Homem: Ah, não vão pôr-se agora a criticar a nossa orientação sexual!

Homem: Porquê? Levam a mal?

Homem: Não, mas se agora somos nós quem faz a lei, queremos que nosso reinado seja gay!

Homem: Viva a reinação na nação da corrupção!

Homem: Gritemos os dois unidos!

Homens (uníssonos): Corrompidos! Corrompidos!

IV. Análise e fundamentação

8. A participação recebida na ERC diz respeito a uma edição específica do programa de humor produzido pelos “Novos Parodiantes”, que foi transmitido pela Rádio Valdevez, no dia 20 de abril.
9. Refira-se que o mesmo conteúdo foi transmitido em várias rádios que difundem os programas produzidos pelos “Novos Parodiantes”.
10. Conforme se lê no sítio da internet dos “Novos Parodiantes”, o grupo surgiu em 1 de setembro de 1997, sucedendo aos “Parodiantes de Lisboa”, que tinham sido criados em 1947, e tem como principal atividade a produção de programas radiofónicos humorísticos.

- 11.** Refira-se que a intervenção da ERC incide sobre a atividade dos órgãos de comunicação social sob jurisdição portuguesa – no caso, a Rádio Valdevez. É esta que está sujeita à supervisão e intervenção do Conselho Regulador, e não os profissionais, produtores e todos os outros intervenientes que participam e contribuem para os conteúdos que são difundidos na Rádio.
- 12.** A atividade de rádio assenta na autonomia dos operadores, consubstanciada na liberdade de programação, «não podendo a Administração Pública ou qualquer órgão de soberania, com exceção dos tribunais, impedir, condicionar ou impor a difusão de quaisquer programas» (cf. n.º 2 do artigo 29.º da Lei da Rádio¹).
- 13.** Essa liberdade não é infinita ou absoluta. Com efeito, a lei estabelece determinados limites, como sejam o respeito pela dignidade da pessoa humana e os direitos, liberdades e garantias fundamentais. Acresce que «os serviços de programas radiofónicos não podem, através dos elementos de programação que difundam, incitar ao ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo, pela orientação sexual ou pela deficiência» (cf. n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei da Rádio).
- 14.** O programa difundido pela Rádio Valdevez e objeto da participação é um programa de humor, identificado como tal.
- 15.** Tem sido entendimento da ERC que a apreciação dos programas de humor deve ser enquadrada fundamentalmente no campo do exercício da liberdade de expressão, de opinião e de criação artística (artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa).
- 16.** Porém, esta liberdade não é absoluta. Tal como referido na Deliberação 23/CONT-TV/2011, ainda que seja delicado traçar uma fronteira quando está em causa um discurso humorístico, em que são desafiados os limites da liberdade de expressão, o humor não

¹ Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro, na sua redação atual.

pode ser utilizado como estandarte à sombra do qual se façam ofensas que visem enxovalhar, desprestigiar, rebaixar ou humilhar determinado grupo de cidadãos ou indivíduos.

17. No caso em apreço, verifica-se que a rábula objeto da participação utiliza vários estereótipos associados aos homossexuais, visando provocar o riso através do recurso a uma caricatura.
18. Na sua resposta à ERC, a Rádio Valdevez remeteu a pronúncia dos “Novos Parodiantes”, na qual é reconhecido que o referido programa «está muito aquém do melhor que temos feito».
19. De facto, pode considerar-se que não há qualquer desconstrução ou crítica social na rábula em análise e que a componente humorística assenta unicamente nos maneirismos de voz das personagens e em trocadilhos que poderão ser considerados infantis e simplistas, por recorrerem a estereótipos e preconceitos que a maioria dos ouvintes considerará ultrapassados.
20. De qualquer modo, e tendo em conta a resposta dada à ERC pela Rádio Valdevez, pode concluir-se que o programa não teve o intuito de ofender, denegrir ou discriminar os homossexuais.
21. Dada excepcionalidade associada aos conteúdos de natureza humorística e tendo em conta a proteção reconhecida à liberdade de expressão e à liberdade criativa, considera-se que os conteúdos não ultrapassam os limites à liberdade de programação radiofónica.
22. Não obstante, incentiva-se a Rádio Valdevez a aprofundar boas práticas tendentes à progressiva redução da reprodução de estereótipos, nomeadamente no que respeita a

grupos historicamente vulneráveis aos fatores de discriminação previstos na Constituição e na lei.

V. Deliberação

Tendo apreciado uma participação contra a Rádio Valdevez, sobre a rubrica dos “Novos Parodiantes” emitida no dia 20 de abril de 2022, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das competências e atribuições previstas nas alíneas d) e j) do artigo 8.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

Considerar que os conteúdos difundidos não ultrapassam os limites à liberdade de programação radiofónica previstos no artigo 30.º da Lei da Rádio, tendo em conta a excecionalidade associada aos conteúdos de natureza humorística e a proteção reconhecida à liberdade de expressão e à liberdade criativa.

Lisboa, 13 de julho de 2022

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo